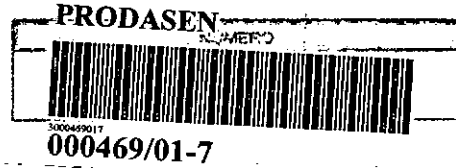


DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N



N. FOLHAS
32

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADEÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TRAMITAÇÃO								
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	07	06	2001			/ /	
	CEI	/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
		/	/				/ /	
(PA011200)	EMITIDO EM: 07/06/2001-12:23:32HS. - HELIO AUGUSTO DA SILVEIRA FIL						/	/

Folha Nº	01
Processo Nº	469/01
Rubrica	D

SEM Nº	37
Processo Nº	469/01
Rubrica	EFEITA

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documento em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

EM: 29/05/2001.

Atenciosamente,


José Oswaldo Fermoze Câmara
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM N.º	32
Processo	469/01
Rubrica	EFEITO

Ao

CEI

Folha Nº	02
Processo Nº	469/01
Rubrica	8

Processo autuado com Carta da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais s/nº que constituem as folhas de 01 a 32, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 07.06.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



Proc

PRODASEN



000469017
000469/01-7

Centro de informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM N.º	01
Processo N.º	469/01
Rubrica	E/10

Brasília, 17 de janeiro de 1999

V. enviares em corresp.
+ atualizei pela
Intr net em 12/02/99

**Exmo. Sr.
Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de MINAS GERAIS**

Folha Nº	03
Processo Nº	469/01
Rubrica	

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

Armando Roberto Cerchi do Nascimento
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Coordenação Especial do Programa InterLegis
Prodasen - Senado Federal
Via N2 - Anexo C do Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

9 telefonemas em 28.09

vai enviar fax 28.09

INCLUSÃO DA CASA LEGISLATIVA

Folha Nº	04
Processo Nº	469/01
Rubrica	

SEM 02	
Proc sso Nº	469/01
Rubrica	

Nome da Casa Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Endereço da Casa

Rua Rodrigues Alves, nº 30 - Santo Agostinho

Cidade

Belo Horizonte

UF

MG

CEP

30130-921

Fones

31/2907000

Fax

31/2905025

E-mail

www.almg.gov.br

Composição da Mesa

Presidente	Deputado Anderson (Adauto) PMDB
1º Vice-Presidente	José Braga PDC
2º Vice-Presidente	Divaldo Anjo PT
1º Secretário	Dulzon Melo PTB
2º Secretário	Oil Pereira PPB
3º Secretário	Antonio Julio PMDB

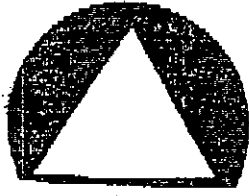
Substituto

Mauri Torres PSDB

Crimonal

Alexandre

2907920



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Informação e Comunicação

Rua Rodrigues Caldas, 30 - Sala T-07
Belo Horizonte, Minas Gerais
CEP: 30190-921

Telefone: (031) 290-7800
FAX (031) 290-7800

SEM 03
Folha nº 469/01
Proc. sso H. E. F. T. 6
Rubrica

DATA: 28.09.99
PARA:
ATI: Câmara/Interlegis
FAX: 61-321 2794
CIDADE: BSB

DE:
Nº DE PÁGINAS (incluindo esta):

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Rodrigues Caldas, 30 - Santa Agostinha - CEP: 30190-921
Fone: (031) 290-7800 Fax: (031) 290-7774 - E-mail: <http://www.legis.gov.br>

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- Presidente:**
Deputado Anderson Adauto (PMDB)
- 1º-Vice-Presidente:**
Deputado José Braga (PT)
- 2º-Vice-Presidente:**
Deputado Curval Angelo (PT)
- 1ª-Secretária:**
Deputada Dizon Melo (PTB)
- 2ª-Secretário:**
Deputado Gil Pereira (PPB)
- Corregedor:**
Deputado Antônio Jóllo (PMDB)
- Corregedor Substituto:**
Deputado Mauril Torres (PSDB)

LÍDERES DA BANCADA 99

- Líder do Governo: Deputado Alberto Pinto Coelho (PPB)
- Líder da Maioria: Deputado Paulo Petersen
- Líder da Minoria: Deputado Carlos Pimenta
- Líder do PTB: Deputado Orlino Godinho
- Líder do PDT: Deputado Boné Ouedes
- Líder do PPB: Deputado Lutz Fernando Faria
- Líder do PFL: Deputado Sebastião Novairto Vieira
- Líder do PSD: Deputado Cláudia Diniz
- Líder do PL: Deputado Rogério Cordeiro
- Líder do PSDB: Deputado Hely Tarquínio
- Líder do PMDB: Deputado Antônio Andrade
- Líder do PT: Deputado Agostinho Silveira
- Líder do PSB: Deputado Chicó Rabel
- Líder do PPS: Deputado Marco Regis

DEPUTADOS DA 14ª LEGISLATURA - 1999/2003

DEPUTADO	ENDEREÇO	FONE	FAX	DEPUTADO	ENDEREÇO	FONE	FAX
✓ Adelino de Carvalho (PMN)	ET/19/s1	290-5001	290-5005	✓ Ermanno Bullista (PSDB)	ET/4/s1	290-7445	290-7528
✓ Adélmo Carneiro Leão (PT)	PV/1/c104	290-7110	290-7139	✓ Fábio Avelar (PPS)	ET/22/s3	290-5095	290-5098
✓ Agostinho Patrús (PSDB)	PV/1/c103	290-7288	290-7501	✓ Gil Pereira (PPB)	PV/5/c3	290-7377	290-7533
✓ Agostinho Silveira (PL)	PV/2/c234	290-5010	290-5013	✓ Glycon Terra Pinto (PPB)	PV/2/c201	290-7273	290-7535
✓ Alton Vilela (PSDB)	ET/20/s2	290-7333	290-7502	✓ Hely Tarquínio (PSDB)	PV/5/c2/s1	290-7304	290-7536
✓ Alberto Bejani (PFL)	ET/18/s3	290-5025	290-5022	✓ Ilrani Barbosa (PSD)	PV/2/c208	290-7385	290-7538
✓ Alberto Pinto Coelho (PPB)	PV/2/c210	290-7109	290-7504	✓ Ivá José (PT)	ET/3/s3	290-7409	290-7540
✓ Alencar da Silveira (PT)	ET/20/s1	290-7119	290-7506	✓ João Batista de Oliveira (PDT)	PV/5/c2/s2	290-7466	290-7542
✓ Álvaro Antônio (PDT)	ET/21/s2	290-7369	290-7508	✓ João Lelle (PSDB)	PV/2/c217	290-7475	290-7543
✓ Ambrósio Pinó (PTB)	PV/2/c226	290-7222	290-7246	✓ João Paulo (PSD)	ET/17/s1	290-5115	290-5114
✓ Amílcar Martins (PSDB)	PV/2/c230	290-5020	290-5015	✓ João Pinto Ribeiro (PTB)	PV/2/c225	290-5122	290-5121
✓ Anderson Adauto (PMDB)	PV/4/terreo/c1	290-5000	290-5225	✓ Jorge Eduardo de Oliveira (PMDB)	PV/2/c229	290-7360	290-7544
✓ Antônio Andrade (PMDB)	PV/2/c218	290-7155	290-7512	✓ José Braga (PDT)	PV/2/c236	290-7362	290-7547
✓ Antônio Carlos Andrade (PSDB)	PV/1/c101	290-7208	290-7546	✓ José Henrique (PMDB)	PV/1/c105	290-7136	290-7548
✓ Antônio Cenoário (PSD)	PV/2/c224	290-7386	290-7514	✓ José Milton (PL)	ET/17/s2	290-5140	290-5135
✓ Antônio Júlio (PMDB)	PV/2/c219	290-7326	290-7515	✓ Lutz Fernando Faria (PPB)	PV/2/c233	290-7162	290-7184
✓ Antônio Roberto (PMDB)	PV/2/c205	290-7146	290-7511	✓ Lutz Fernando Faria (PPB)	PV/2/c206	290-7162	290-7184

Blac Pinlo (PFL).....	PV1°/c109	290-7093	290-7093	Márcio Cunha (PMDB).....	PV2°/c209	290-5160	290-5161
Cabo Morais (PL).....	ET/17°/s3	290-5180	290-5177	Márcio Kangussu (PPS).....	ET/2°/s1	290-5166	290-5165
Carlos Pimenta (PSDB).....	PV2°/c238	290-7185	290-7519	Marco Regis (PPS).....	PV2°/c214	290-5170	290-5171
Casô de Mesquita (PMDB).....	PV2°/c223	290-5040	290-5041	Maria José Havelisen (PT).....	PV2°/c215	290-5172	290-5173
Chico Rafael (PSB).....	ET/21°/s3	290-5100	290-5105	Maria Olívia (PSDB).....	PV2°/c216	290-5174	290-5175
Cristiano Canêdo (PTB).....	PV2°/c232	290-5044	290-5048	Maria Tereza Lara (PT).....	ET/18°/s2	290-5176	290-5177
Dalmo Ribeiro Silva (PSD).....	PV2°/c221	290-5051	290-5055	Mauri Torres (PSDB).....	PV2°/c239	290-7367	290-7368
Dáton Melo (PTB).....	PV1°terreo/c2	290-7398	290-7522	Mauro Lobo (PSDB).....	ET/5°/s1	290-7381	290-7507
Dimas Rodrigues (PMDB).....	ET/2°/s3	290-7115	290-7505	Miguel Marini (PSN).....	PV1°/c106	290-7490	290-7550
Dinis Pinheiro (PSD).....	PV2°/c207	290-7195	290-7523	Olinto Godinho (PTB).....	PV2°/c203	290-7088	290-7553
Djalma Diniz (PSD).....	PV2°/c204	290-7233	290-7524	Pastor George (PL).....	ET/19°/s2	290-5110	290-5111
Doutor Viana (PDT).....	ET/22°/s3	290-5130	290-5131	Paulo Pattersen (PMDB).....	PV2°/c228	290-7405	290-7564
Duryo Angelo (PT).....	PV1°/c102	290-7245	290-7525	Paulo Piau (PFL).....	PV2°/c213	290-7125	290-7565
Edson Rezende (PSB).....	ET/2°/s2	290-5060	290-5063	Rêmolo Aloise (PFL).....	PV2°/c211	290-7285	290-7569
Eduardo Brandão (PL).....	ET/5°/s3	290-5070	290-5065	Rogério Correia (PT).....	ET/19°/s3	290-5188	290-5189
Eduardo Daladier (PDT).....	ET/20°/s3	290-5075	290-5077	Ronaldo Canabrava (PSC).....	PV1°/c108	290-5190	290-5191
Eduardo Hermeto (PFL).....	PV2°/c231	290-5080	290-5084	Sargento Rodrigues (PL).....	ET/5°/s2	290-5200	290-5202
Elaine Matozinhos (PSB).....	ET/3°/s1	290-5090	290-5091	Sebastião Costa (PFL).....	PV2°/c237	290-7216	290-7572
Elbe Brandão (PSDB).....	PV2°/c216	290-5151	290-5150	Sebastião Navarro Vieira (PFL).....	PV2°/c212	290-7200	290-7574
Elmo Braz (PPB).....	PV1°terreo/c3	290-7262	290-7527	Wanderley Ávila (PPS).....	PV1°/c110	290-7428	290-7576

290-2099 CA 290-7557
 290-7393 CA 290-7558
 290-7225 CA 290-7559
 Rubrica 290-5170 CA 290-5171

PI - Palácio da Inconfidência ET - Edifício Tiradentes t - térreo c - conjunto s - sala

incluir

Arlem pontiado (PTB) 290-5030
 Luiz Meneses (PPS) 290.5144
 Bene Guedes (PDT) 290-7366
 Marcelo Gonçalves (PDT) 290-7295

Folha Nº 06
 Processo Nº 469/01
 Rubrica

006229/98

Folha Nº	29
Processo Nº	469/01
Rubrica	EFEM

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha Nº	07
Processo Nº	469/01
Rubrica	D

OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA / CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

 CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado de Minas
Gerais

ENDEREÇO

R. Rodrigues Caldas Nº 30 - Sto. Agostinho
PIET - BELAC: 30190-921

CIDADE

UF

CEP

Belo Horizonte

MG 30190 921

TELEFONES

FAX

(631)290-7000

() -

(631)290-7771

PARLAMENTAR

NOME

Olavo Bilac Pinto Neto - Bilac Pinto

ENDEREÇO

R. Rodrigues Caldas Nº 30 - Gab 221

TELEFONES

FAX

(631)290_7093

(031)290_7095

(631)290 7562

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

- VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
 VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
 POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO

SOLICITÓ A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.

*Genhe Bilac
João Bilac*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete - Belo Horizonte / MG
Rua Rodrigues Caldas, nº 79 - 17º andar
CEP 30190-921 - Bairro Santo Agostinho
Tel.: (0xx31)290-5140 - Fax: (0xx31)290-5135
E-mail: gabjml@almg.gov.br

Folha Nº	30
Processo Nº	469/01
Rubrica	EFEM

Gabinete - Conselheiro Lafaiete/MG
Rua Francisco Lobo, nº 730
CEP 36400-000 - Bairro Jardim América
Telefax: (0xx31)762-1010
E-mail: zemilton@utranet.com.br

Deputado José Milton

GDJM/BH/0938/00

Belo Horizonte, 28 de junho de 2000.

Folha Nº	08
Processo Nº	469/01
Rubrica	

Tramitado
004652/00


Ilma. Sra.
Regina Célia Peres Borges
Diretora Nacional do Projeto Interlegis
Prodasen – Senado Federal
Via N2 – Anexo C do Senado Federal
70165-900 – Brasília – DF

Prezada Senhora,


Com os meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do convite para o 1º Seminário Regional Interlegis – A Nova Realidade do Poder Legislativo – que será realizado em 03 de julho na ALMG.

Parabenizo-a pela realização do evento, desejando um ótimo aproveitamento a todos os participantes.

Cordialmente,


José Milton
Deputado Estadual



Folha Nº	09
Processo Nº	469/a1
Rubrica	

Brasília, em 29 de junho de 2000

Exmo. Sr.

ADALTO

Deputado ANDERSON ~~ADOLEFO~~

DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: Projeto Interlegis

Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora Executiva

RELATORIO DE COMUNICACAO

DATA/HORA : 03/07/00 09:19
TEL NR. : 755+ + + +61+3211075
NOME : PRODASEN+CELIGAS

TEL REMOTO INICIO COMUNICACAO DURACAO MODO FASIMILAR RESULTADO

031 290 5225 03/07 09:18 00'48" TX 01 01

Folha Nº	10
Processo Nº	469/01
Rubrica	



Folha Nº	11
Processo Nº	469/01
Rubrica	

Belo Horizonte, 16 de abril de 2002.

Ao
Programa Interlegis
At. Sra. Eunice Maria Bezerra Varella.
Brasília- DF


Prezada Senhora,

Encaminhamos a V. S^a, 1 (uma) via do Convênio de Participação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais no Programa Interlegis, número 0011/2001, assinada pelas partes.

Atenciosamente,


Cyro Joaquim Guimarães
Apoio Administrativo
Gerência-Geral de Sistemas de Informações

Folha Nº	12
Processo Nº	469/01
Rubrica	

	2001
PROTOCOLO N.º	
- 1 2 0 4 6	



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS NO
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO. N.º: 0011/2001 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por KLEBER GOMES FERREIRA LIMA, Diretor Executivo do PRODASEN e Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30 - Sto. Agostinho CEP: 30.190-921, neste ato representada por seu Presidente, Deputado ANTONIO JÚLIO DE FARIA, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado MAURI JOSÉ TORRES DUARTE, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.



Folha Nº	13
Processo Nº	469/01
Rubrica	



1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - Tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[Handwritten signatures and initials]

2

[Handwritten signature]

Folha Nº	14
Processo Nº	489/01
Rubrica	



- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)– Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

3

Folha Nº	15
Processo Nº	469/01
Rubrica	



4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou

II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

Folha Nº
Processo Nº
Rubrica



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, a circular stamp, and several initials.

Folha Nº 16
Processo Nº 469/01
Rubrica



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor Executivo do PRODASEN e
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

Deputado **ANTONIO JÚLIO DE FARIA**
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Deputado **MAURI JOSÉ TORRES DUARTE**
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

Testemunhas:

ARMANDO R. C. NASCIMENTO
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha Nº	17
Processo Nº	469/01
Rubrica	



ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE





Folha Nº	18
Processo Nº	469/01
Rubrica	



Relação de Bens destinados às Assembléias Legislativas

1. Equipamentos:
 - 1.1. 02 (dois) Servidores Novadata modelo ND P500-M550Z;
 - 1.2. 20 (vinte) Microcomputadores Novadata modelo ND P500-T550Z;
 - 1.3. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra M410;
 - 1.4. 22 (vinte e dois) Estabilizadores SMS modelo μ RE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas dos Microcomputadores (uma cópia para cada máquina):
 - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense.
3. Programas do Servidor:
 - 3.1. Sistema Operacional Windows 2000 Server

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.




8


Folha Nº	19
Processo Nº	409/01
Rubrica	



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

[Handwritten signatures and initials]

9

[Handwritten signature]

Folha Nº	20
Processo Nº	469/01
Rubrica	8



Requerimentos de Infraestrutura das Assembléias Legislativas

Infraestrutura:

Aterramento :

- 1.1.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.1.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.1.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

Tomadas elétricas:

- 1.1.1. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

1.1. Mobiliário:

- 1.1.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

Tubulação:

Dutos, eletrocalhas e eletrodutos para e entre as salas de multiuso e de vídeo-conferência para passagem de cabos de rede, obedecendo os requisitos da norma EIA 568 A (CAT 5).

1.1. Energia Elétrica:

- 1.1.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

1.1. Sede:

- 1.1.1. Salas de multiuso com preparação para receber os equipamentos do Projeto Interlegis, inclusive os elementos ativos de rede (MUX remoto, roteador remoto, switch de dados remoto, servidor de cachê e demais sistemas computacionais);
- 1.1.2. Salas de vídeo-conferência com preparação para receber os equipamentos de vídeo-conferência e com as devidas adequações no tocante às especificações técnicas para piso, forração de paredes e teto.

Recursos Humanos

- 1.1. Pelo menos dois servidores da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.

[Handwritten signatures and initials]

10

[Handwritten signature]

Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

Tipos de Aterramento:

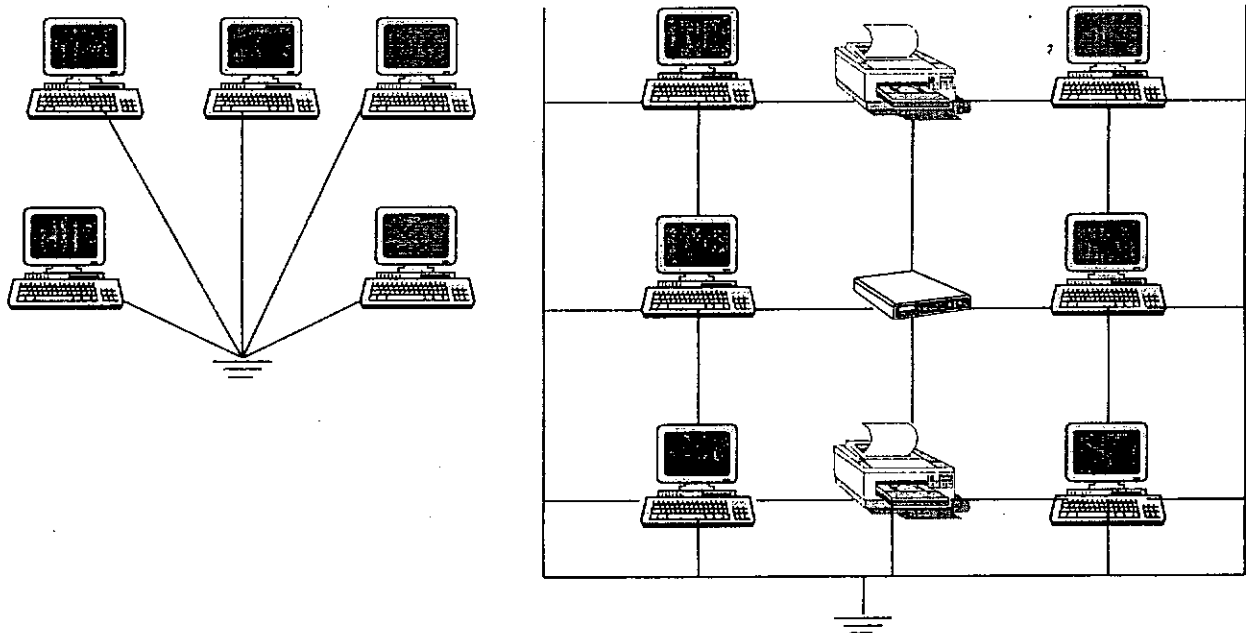
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm². A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



Folha Nº	22
Processo Nº	469/01
Rubrica	



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

Materiais:

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em conseqüência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm²

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Resistividade:

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

12

Folha Nº	23
Processo Nº	469101
Rubrica	



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

Folha Nº	29
Processo Nº	489/01
Rubrica	8



PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO
Projeto PNUD - BRA/98/010

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa Interlegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que devesse aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(NOME)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
ou Representante formalmente autorizado,
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima
Diretor Executivo do Prodasen
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Dr. Walter Franco
Representante Residente PNUD

(NOME DO INSTALADOR)
Técnico Instalador

Folha Nº	28
Processo Nº	469/01
Rubrica	Ø



FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Assembléa Legislativa

Data: ___/___/___

Estado :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 12ppm/600dpi + Netport 10 Print Server

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

Dois Servidores Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 256 MB de memória.

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

2. Num. de série:

Num. de tombamento:

Vinte Estações de Trabalho Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 128 MB de memória.

1. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

2. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

3. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

4. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

5. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

6. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

7. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

8. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

9. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

10. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:



<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
11. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
12. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
13. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
14. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
15. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
16. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
17. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
18. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
19. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>
20. Num. de série CPU : <input type="text"/>	Num. de tombamento: <input type="text"/>	Num de série do Monitor: <input type="text"/>

Estabilizadorer de potência mínima 1 kva , quantidade :

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data ____ / ____ / ____

Ass.: _____

[Handwritten signature]
 16
[Handwritten initials]

Ministério da Justiça

Imprensa Nacional

Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Prodasen

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento

Folha Nº	27
Processo Nº	4.691/01
Rubrica	



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PR

Operador: AFFONSO

Ofício: CPL029-2002

Data do Ofício: 11/06/2002

Data da Publicação: 12/06/2002

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 2003 Ano/Nº Empenho: 2002/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

Dados do Recebimento

Data e hora: 11/06/2002 as 11:32:08 Nome do arquivo: o0005837.002 Tamanho: 10.169 bytes

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Relação de Matérias:

CPL029-2002 (CPL029-2002.rtf, 9.495 bytes)

INT001-2002 (INT001-2002.rtf, 9.333 bytes)



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 851/02. ESPÉCIE: Contrato nº 2002/062.0 firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados para a organização e a realização de concurso. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, c/c o artigo 26, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 13.05.02 a 12.05.03. VALOR TOTAL: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). EMPENHO: 2002NE001555. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 0112203532000001 - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEPOR. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: LAURO MORHY - Presidente.

(Of. El. nº 193/2002)

SENADO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 27/2002

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e carga de gás, nos sistemas de ar condicionado dos veículos de propriedade do Senado, decide: I) classificar todas as propostas apresentadas no presente processo, por atenderem às disposições do Ato Convocatório; e II) declarar vencedora do presente certame e sugerir a adjudicação à empresa Centro Automotivo Polar Ltda., por obter o menor preço.

MÁRCIA MARIA PAULISTA ROQUETE Presidente da Comissão Em exercício

(Of. El. nº 106/002)

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo à Carta-Contrato CC20010011. Processo: 004230/01-9. Objeto: prorroga de 22/03/2002 a 21/03/2003. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Michael Rainer Vahrenkamp e Fernando Carlos Ceylho-Filho.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20020040. Processo: 011942/01-0. Objeto: acresce 49,32% no valor original. Programa de Trabalho: 0112203532000001. Natureza da Despesa: 449051. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciê da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Inágnia Gomes Lamounier.

(Of. El. nº 110602)

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº : BA-0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 06/12/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dra. Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva; Pela Conveniada, Deputada Elielane Ferreira Costa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

ESPÉCIE: Convênio nº : 0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/04/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dra. Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva; Pela Conveniada, Deputado Fran Soares Nascimento, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

ESPÉCIE: Convênio nº : 0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Deputado Antônio Júlio de Faria, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

(Of. El. nº 29/2002)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Editora Brasília Jurídica Ltda (Processo nº 313.451).

OBJETO: Editoração, formatação, publicação e comercialização da Revista Trimestral de Jurisprudência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, "c" da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Sem ônus VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2002 ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Francisco Sílvinio de Jesus Ferreira Mattos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Francisco Gonçalves Pereira - Diretor

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Fábrika de Ideias Comércio e Serviços Ltda (Processo nº 315.534).

OBJETO: Prestação de do serviço de clipping "on-line" FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0565.2003.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 EMPENHO Nº: 2002NE000572 DATA DA EMISSÃO: 03/06/2002 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2002

ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Francisco Sílvinio de Jesus Ferreira Mattos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Rodrigo Severo - Sócio-Gerente

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa D & M Comercial Ltda (Processo nº 315.885).

OBJETO: Aquisição dos equipamentos de televisão para a TV Justiça.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, MP nº 2.182-18 de 23/08/2001, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0565.2000.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EMPENHO Nº: 2002NE000511 - DATA DA EMISSÃO: 15/05/2002 VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até o término da garantia. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2002 ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Francisco Sílvinio de Jesus Ferreira Mattos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Rubemir Ferreira de Carvalho - Procurador

(Of. El. nº 106/2002)

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 8/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que no Convite nº 08/2002, aquisição de cunhas bibliográficas, a CPL julgou válidas as propostas e classificadas da seguinte forma: 1) TECNOGERAL Representações Ltda., no valor global de R\$8.400,00; 2) RISQUEPEL Indústria e Comércio de Papéis Ltda., no valor global de R\$11.400,00; 3) MULTIPLEX Comércio e Serviços Ltda., no valor global de R\$14.058,00. Por fim, a Comissão declarou vencedora do certame a proposta da empresa TECNOGERAL Representações Ltda., considerando que o seu preço está compatível com os praticados no mercado.

Brasília, 11 de junho de 2002 GETULIO VAZ Presidente da Comissão

(Of. El. nº 151/2002)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No 1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 19/2002, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Loggos Jornais, Revistas e Publicações Ltda. OBJETO: Suprir o fornecimento e entrega da Revista Exploring Oracle - FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 10.06.2002. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM: Vander Oliveira Sobral, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE, e Luciene Guedes de Carvalho, Sócio-Gerente, pela Contratada. PA: nº 035/2002.

(Of. El. nº 287/2002)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6.830/2002-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal. OBJETO: aplicação de cursos de Microsoft Word for Windows e Microsoft Excel. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XIII. VALOR: total de R\$ 44.948,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31/12/2002. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.128.0571.4607.0001, elemento de despesa 33.90.39, nota de empenho 2002NE000663, de 14/5/2002. ASSINATURA: 11/6/2002. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Bineco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Joviano Pereira da Natividade Neto, Diretor Regional do SENAI-DF.

(Of. El. nº 118/2002)

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2002

O Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão, para tratamento químico de água dos sistemas de refrigeração, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para as 15 horas do dia 24 de junho de 2002. O Edital poderá ser adquirido junto ao Serviço de Licitações e Contratos, no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, no horário de 12 às 19 horas, em dias úteis, ou custas de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), ou gratuitamente, por meio do endereço www.tst.gov.br. Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Tribunal, no endereço e horário supra citado, bem como por intermédio do fax (061) 3623122, ou correio eletrônico cpl@tst.gov.br.

PREGÃO Nº 45/2002

O Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão, para tratamento químico de água dos sistemas de refrigeração, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para as 15 horas do dia 24 de junho de 2002. O Edital poderá ser adquirido junto ao Serviço de Licitações e Contratos, no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, no horário de 12 às 19 horas, em dias úteis, ou custas de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), ou gratuitamente, por meio do endereço www.tst.gov.br.

Folha Nº 28
Processo Nº 468101
Rubrica

Brasília, 21 de outubro de 2002.

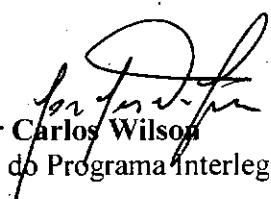
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do “Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

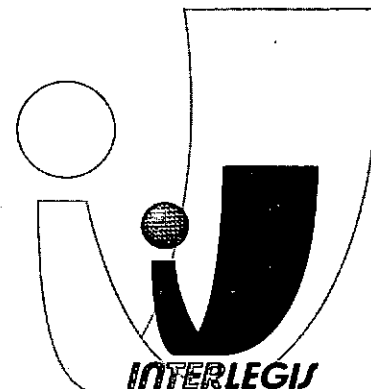
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Senador Carlos Wilson
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.
Deputado Antônio Júlio de Faria
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Rua Rodrigues Caldas, n.º 30 - Sto. Agostinho
Belo Horizonte-MG





Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2002..


Ao
Programa Interlegis.
At. Sra. Denise Silva
Brasília - DF


009253/02

Prezada Senhora,

Encaminhamos a V. S^a, 1 (uma) via original do Termo Aditivo número 0011-A/2002, do Convênio de Participação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais no Programa Interlegis, número 0011/2002, assinado pelas partes.

Atenciosamente,


Cyro Joaquim Guimarães
Apoio Administrativo
Gerência-Geral de Sistemas de Informações

Folha Nº	30
Processo Nº	96.91.01
Rubrica	

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PROGRAMA
INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0011/2001 – INTERLEGIS
TERMO ADITIVO Nº 0011-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO MAURI JOSÉ TORRES DUARTE, resolvem aditar o Convênio nº 0011/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta do Convênio nº 0011/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio nº 0011/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

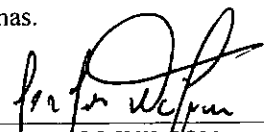
CLÁUSULA SEGUNDA

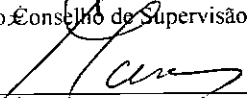
O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.


Senador CARLOS WILSON
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN



MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS
Diretor-Executivo do PRODASEN


Testemunhas:

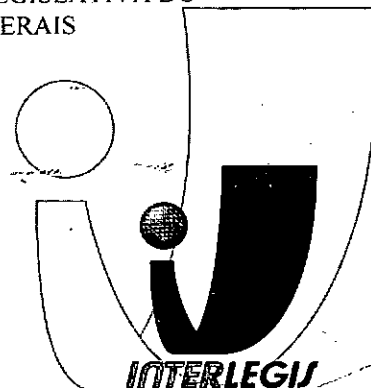
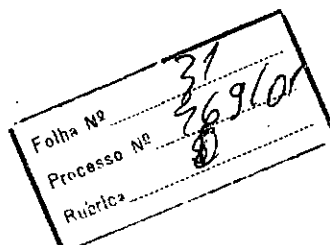

PAULO FONTENELE E SILVA
Diretor da Coordenação Especial do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 27 de novembro de 2002.


DEPUTADO ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS


DEPUTADO MAURI JOSÉ TORRES DUARTE
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1) Equipamentos ativos da rede

Módulo de Roteador Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CISCO3640	Cisco 3600 4-slot Modular Router-AC with IP Software ; Power Cord,110V; Cisco 3640 Series IOS IP PLUS IPSEC 56; 8-to-16MB Flash Factory Upgrade for the Cisco 3600; 32-to-48 MB DRAM Factory Upgrade for the Cisco 3640; 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module; 2-Port Serial WAN Interface Card; Two-Slot Voice/fax Network Module; Two-port Voice Interface Card - FXS; V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet

2) Módulo Servidor de Cache Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CE-505	Cache Engine 505; Power Cord,110V; (1) 9GB Ultra2 SCSI LVD Disk Drive, Spare; 2.1 Software Release for Cache Engine 505

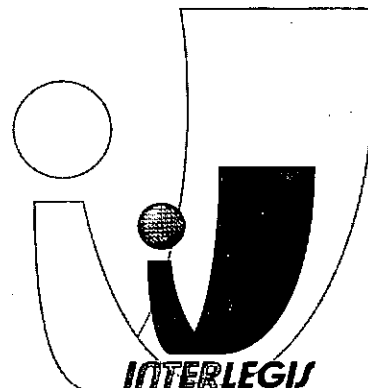
3) Módulo Switch de Dados Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	WS-C2948G-L3	Catalyst 2948G-L3 Layer 3 Switch - 48 10/100,2 GBIC Slots ; CISCO IOS BASIC SOFTWARE FOR L3 CATALYST 2948G; Power Cord,110V

Equipamentos da Sala de Multiuso

Folha Nº 32
Processo Nº 269/01
Rubrica



4) Servidores da rede

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baias com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

Software

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

5) Estações de trabalho
Hardware

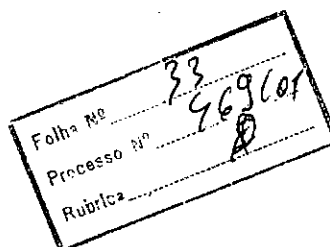
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Vídeo 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15; 2 Caixas de Som

Software (instalados nas estações)

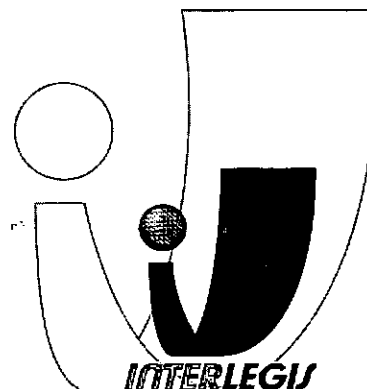
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-virus Network Associates McFee Total Virus Defense

6) Estabilizador de voltagem

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.



Handwritten signatures and initials: TP, TP, TP



7) Impressora laser

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

8) Módulo de Videoconferência

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

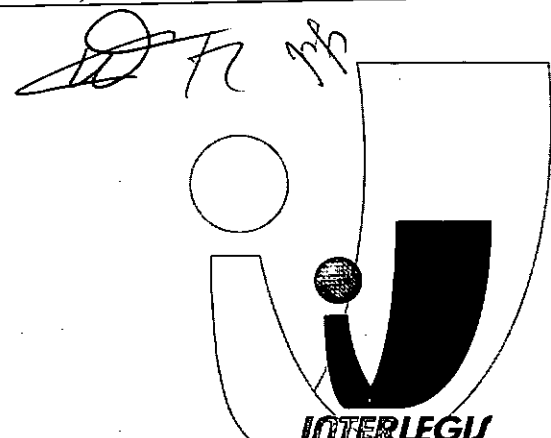
9) Câmara de documento

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF

10) Monitor do Módulo de Videoconferência

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stereo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP

Folha Nº 34
Processo Nº 26910/92
Rubrica



11) Monitor Remoto

1	Gradiente	M341 - TV 34" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

12) Conversor de sinal

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

13) Distribuidor de vídeo

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

14) Sistema de sonorização

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 – 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

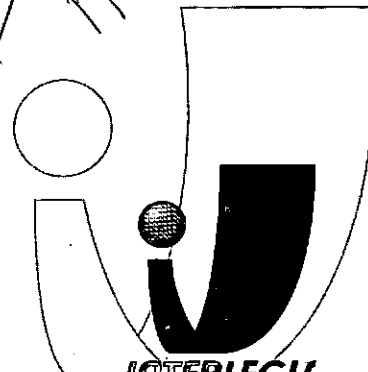
15) Projetor de vídeo

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

16) Tela de projeção de vídeo

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

Folha Nº 35
Processo Nº 969/05
Rubrica



17) Módulo Gerenciador de Videoconferência

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Aquanta	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400.dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17” dp 0.27 MPR2 – SW 775n

Software (instalado no Aquanta)

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

18) Videocassete

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de video HTSC e PALM.

19) Aparelho Telefônico

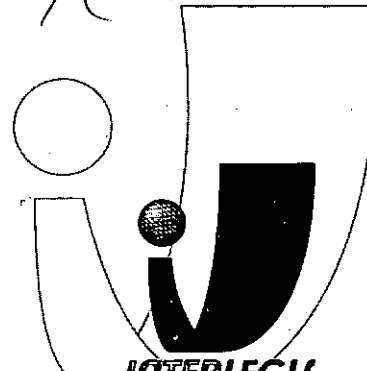
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

20) Rack fixo em aço para ativos da rede

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19” 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

Folha Nº 36
Processo Nº 469101
Rubrica

[Handwritten signatures and initials]



21) Rack móvel do monitor Remoto

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

22) Rack móvel para câmara de documentos

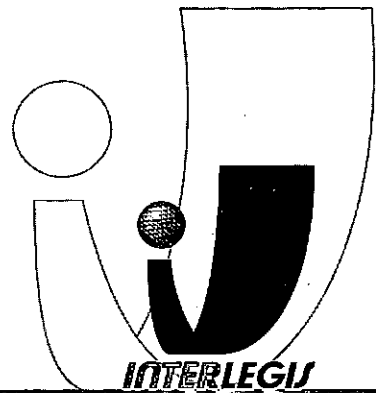
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta

[Handwritten signatures and initials]

Folha No 37
Processo No 469/01
Rubrica



Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PROD

Operador: PAULO

Ofício: SCC018-2003

Data do Ofício: 25/02/2003

Data da Publicação: 26/02/2003

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 2003 Ano/Nº Empenho: 2003/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

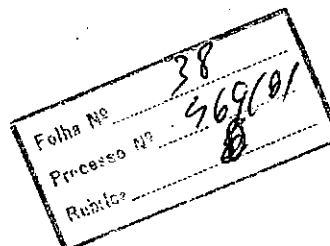
Dados do Recebimento

Data e hora: 25/02/2003 as 15:30:10 **Nome do arquivo:** o0005837.072 **Tamanho:** 18.262 bytes

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Relação de Matérias:

INT001-2003 (INT001-2003.rtf, 33.347 bytes)
INT002-2003 (INT002-2003.rtf, 6.706 bytes)
SCC018-2003 (SCC018-2003.rtf, 7.468 bytes)



SENADO FEDERAL
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

PROGRAMA INTERLEGIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 27/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo ProdaseN, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Júlio de Faria, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Folha Nº	39
Processo Nº	969/01
Rubrica	

firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, durante sua administração. O não atendimento desta condição, no prazo ora fixado, implicará a CIDADIA ser considerado revelado pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 1º da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a inexistência de aditivo com as alterações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, sempre se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição da CIDADIA para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

VALDECY ROCHA BANDEIRA
Secretário
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 62/003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação dos Sistemas de Exaustão de Gases e de Resfriamento do Ar Exterior de Renovação e das instalações do Ar condicionado, incluindo fornecimento, montagem, garantia e testes dos sistemas, para a cozinha do edifício Anexo III.
DATA DA ABERTURA: 13/03/2003, às 15h.
VALOR DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).
EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 318-8739 e 318-8741, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 01000101901901-X, junto ao Banco do Brasil - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170.500-8 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003
EUGÊNIO DE BORBA AMARO
Presidente

(Of. El. nº 19/2003)

SENADO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT19990009. Processo 002153/98-0. Objeto: acréscio 23,83% ao valor global. Signatários: pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia, pela Contratada: Gerson Marçal.

(Of. El. nº 25/2003)

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 62/003

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - III do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de porta-cartazes. Decide: I) classificar todas as propostas de acordo com o mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação à empresa 2M de Brasília Sinalização Visual Ltda, por ter o menor preço unitário.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBRINHO
MACHADO
Presidente da Copeli - III

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 80/03-9
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos de Brasília.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Por José Alexandre Lima Gazineo, Diretor da SADM, em 20/02/2003.
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) referente aos meses de janeiro a abril de 2003.

(Of. El. nº 40/2003)

PROCESSO: 027/03-7
OBJETO: Aquisição de peças diversas, para uso na plastificadora Tecnomac, ACP/TM 760 nº 2106.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: Oracil Leguizamón Lima.
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 24/02/2003. VALOR: R\$ 146.707,60 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

(Of. El. nº 41/2003)

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO
DE DADOS DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: FD 1190/02-4; Espécie: Contrato nº 04/2003, firmado com a Technology Supply Informática, Comércio, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Licença de uso de 3 (três) cópias do programa ACL para Windows, Versão 7.2.1, com toda a documentação técnica pertinente, incluindo treinamento básico "In Company", atualização e suporte técnico, concedida pela Supply ao Prodasen, sem exclusividade; Modalidade: Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$ 38.560,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.05514060.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE000869, de 30 de dezembro de 2002; Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses; Assinatura: 31/01/2003; Signatários: pelo Prodasen: Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo, pela Contratada: Valdomiro Dalberto Junim.

(Of. El. nº 18/2003)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº: RR-0022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Heriberto Jairo Ribeiro Bantim, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0001-A/2002 do Convênio Nº0001/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 14/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio de Oliveira Cunha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0002-A/2002 do Convênio Nº0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 12/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0003-A/2002 do Convênio Nº0003/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Lúcio Ramos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0004-A/2002 do Convênio Nº0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 13/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Fraz Soares Nascimento Jr, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 21/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Reinaldo Teixeira Braga, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0006-A/2002 do Convênio Nº0006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 05/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0008-A/2002 do Convênio Nº0008/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 10/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Carlos Grant, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0009-A/2002 do Convênio Nº0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Goiás; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás.

Folha Nº 90
Processo Nº 269/01
Rubrica

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0010-A/2002 do Convênio Nº0010/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Manoel Nunes Ribeiro Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Jilho de Faria, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0012-A/2002 do Convênio Nº0012/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 19/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Ary Rigo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0013-A/2002 do Convênio Nº0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 21/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputada Humberto Melo Bosapo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0014/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 02/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Maranhão Arnaldo Campos Carmona, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0015-A/2002 do Convênio Nº0015/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Gervásio Bonavides Mariz Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0017-A/2002 do Convênio Nº0017/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Kleber Dantas Enfilho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 22/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Hernan Euriides Brandão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0020-A/2002 do Convênio Nº0020/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Álvaro Costa Dias, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio Pedro Zambazzi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Onofre-Santo Agostini, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0025-A/2002 do Convênio Nº0025/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado João Romão da Costa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0026-A/2002 do Convênio Nº0026/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0027-A/2002 do Convênio Nº0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Maricelo de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Tecnozonar - Produtos e Serviços Médico Hospitalares Ltda (Processo nº 316.700 - Pregão nº 39/2002). **OBJETO:** Manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 2182-18 de 23-8-2001 e Decreto nº 3.555/2001. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0565.2000.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **EMPENHO Nº:** 2003NE000147 **DATA DA EMISSÃO:** 11-2-2003. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24-2-2003. **ASSINAM:** Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elteto de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Marcela Lorenza Silva Macra - Sócia Gerente.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de fitas betacam e mini-discos.
Data: 14/03/2003; **horário:** 14h.
Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

(Of. nº 44/2003)

PREGÃO Nº 10/2003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de cartões de acesso.
Data: 17/03/2003; **horário:** 14h.
Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003
GETULIO VAZ
Pregociro

(Of. nº 45/2003)



NOVA DATA

Sistemas e Computadores S/A

NOTA FISCAL-FATURA
E SERVIÇO

Nº 003094

SAÍDA ENTRADA
BAIRRO/DISTRITO
UF: BA

Data Limite
Para Emissão
30/11/2002

CGC
51.754.240/0016-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.870.796-NO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SIMPLES REVENHA - DROMBACK
CFOP 499-22 INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NUMERAÇÃO SOCIAL
PROG. DAS MACDES UNIDAS P/ DESENV. PAUD
CGC/CPF 63.723.329/0001-79

ENDEREÇO
RUA RODRIGUES CALDAS, 30
BAIRRO/DISTRITO CEP 30260000

MUNICÍPIO FONE/FAZ
BELO HORIZONTE 61 329-2000 UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

FATURA/COBRANÇA RUA RODRIGUES CALDAS, 30 - Cidade/UF: BELO HORIZONTE /MG

DESDOBRAMENTO DA FATURA NAS DUPLICATAS Nº

VALOR POR EXTENSO: Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos *****

CÓDIGO DO PROD. / PRY	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		P.I.
								ICMS	IPI	
VI1635-02	MICROCOMPUTADOR NDA ND-P500/T5507 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	pi	20	936,97	18739,40	0,00		0,00
VI1635-16	SOFTWARE	2	14	pi	20	134,29	2685,80	0,00		0,00

Folha Nº 42
Processo Nº 469/01-3
Rubrica Ror

Local de entrega: RUA RODRIGUES CALDAS, 30 - BELO HORIZONTE-MG
REG. ESP. DE DROMBACK INST. PELO DEC. 37 DE 18/11/99, REGUL. FELD. ART. 314 A 334 REG. ADUANEIRO APROV. PELO DEC. 91030/85 E RESTAB. FELD. ART. 1 DA LEI 8402/92, PORT. 427 DE 25/08/92 DA SNE. - ATO CONCESSORIO Nº. 1608-00/000004-9 - CT Nº. 222/04 - PROJETO BRA/98/010 - COMUNIDADE VI ATUAL DO PODER LEGISLATIVO - REVENHA REF. A NF 0003056 DE 27/01/2001

INSC. MUNICIPAL	4.023 - 5
VALOR IBS	0,00
VALOR DOS SERVIÇOS	0,00

BASE CÁLCULO ICMS	21.425,20	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.425,20
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.425,20

QUANTIDADE	40	ESPECIE	UL	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	----	---------	----	-------	--------	------------	--------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONT. DO FORM.
0671.10.00 2-1111.11.11		0003094

Logotipo Documac Ltda, Rua Nereu Cardo, 23 Itaúna - Bahia - CNPJ 14.801.211/0001-38 - Insc. Est. 05.746.071 - 50 Blocos NF Série 1.506 Tipo 1 - código DI Nº 3001 a 5500 - Impresso em 12/2000 - AIDF190100020032000 PAIDF 331.919

Recibim(ente) de NOVA DATA - Sistemas e Computadores S.A. Os produtos constantes desta Nota Fiscal: NOTA FISCAL



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

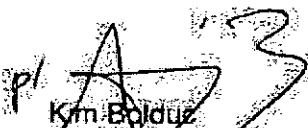
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

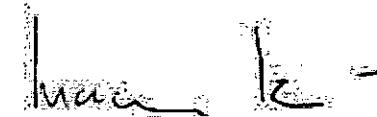
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ 
Km Bolduc

Representante Residente

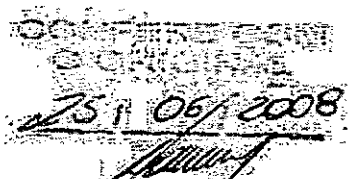
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU F

ENDEREÇO

CEP / CODE

DECLARAÇÃO

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Assembléia Legislativa de Minas
 Gerais
 Rua Rodrigues Caldas, nº 30 Santo Agostinho
 Assembléia Legislativa de Minas Gerais - MG
 30190-921

MÊS / PAYS

TIPO DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITY / PRIORITAIRE

VALOR

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉ

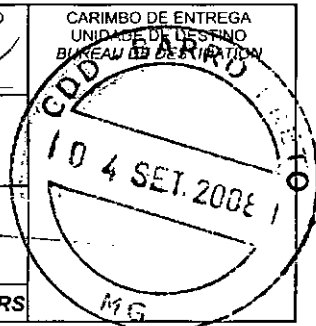
DATA DE LIVRAÇÃO

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION



4/9/08

 Mari da Silva e Silva
 MAT. 2328-2

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L'AGENT
 Gerardo Augusto da Silva
 Matr.: 8.414.499-8
 Carteiro




**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

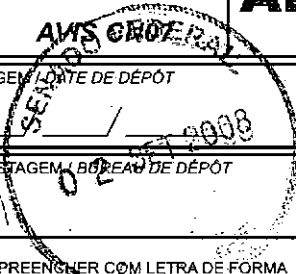
AR

RC 3 6 3 8 6 1 1 5 0 BR

AVISO GERAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

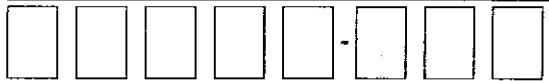
**ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR**

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREC: _____

CIDADE / L _____ UF **BRASIL**



**CORREIOS****AR** AVISO DE RECEBIMENTO 10.300.554

AGÊNCIA AC SENADO

CONTRATO

5362005

DESTINATARIO:ALEMG. OU CEAC
SR JORGE POSSARua Dias Adomo , 300
Santo Agostinho
30190-100 Belo Horizonte - MG

AR997250428SL

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Senado Federal
Praça dos Três Poderes, s/n
Zona Cívico-Administrativa
70165-900 Brasília - DF**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**

DOCUMENTO DO INTERESSADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

MARJONEY DUARTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

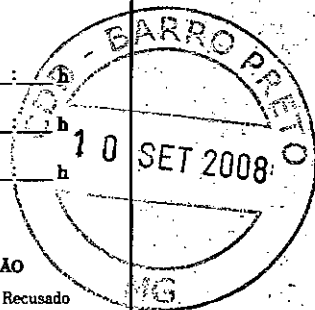
1ª DATA ___/___/___ h

2ª DATA ___/___/___ h

3ª DATA ___/___/___ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudouse | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 End. Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Nº | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

Metr.: 8.415.254-8

DATA DE ENTREGA

10-09-08

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

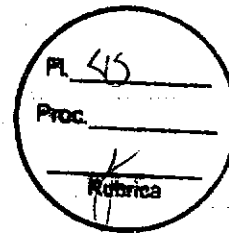
MG-124081620

COLAR SOMENTE

Folha Nº	44
Processo Nº	469/03
Rubrica	A



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-11/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 30 Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, neste ato representada por seu Presidente, Deputado ALBERTO PINTO COELHO, e por seu Primeiro Secretário, Deputado DINIS PINHEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

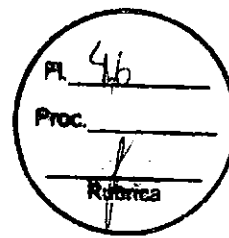
1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- 1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.
- 1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

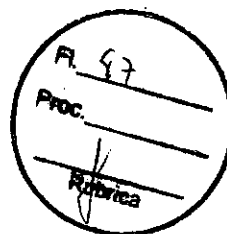


- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;

XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;

XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993;

XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

Parágrafo primeiro – É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, limitado a 60 meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

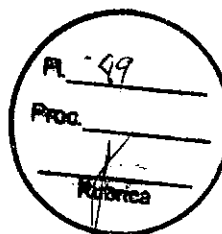
II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:



I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 04 de maio de 2010.

Heráclito de Sousa Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal

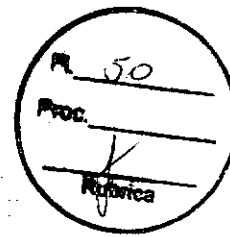
Deputado Alberto Pinto Coelho
Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Minas Gerais

Deputado Dinis Pinheiro
Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa do
Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Alaôr Messias Marques Júnior
Gerente-Geral da Escola do Legislativo
Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais



ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

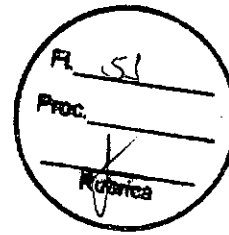
1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);

1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:

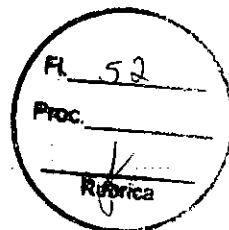
1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;

1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;

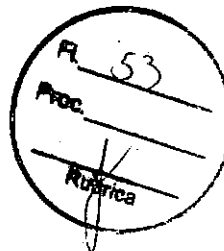
1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;



- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
 - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
 - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardióides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codec aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
 - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
 - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.



- 1.1.30 - **Dois câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
 - 1.1.30.2 - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
 - 1.1.30.3 - Zoom mínimo: 7x óptico;
 - 1.1.30.4 - Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
 - 1.1.30.5 - Foco automático;
 - 1.1.30.6 - Controle de "White Balance" manual e automático;
 - 1.1.30.7 - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
 - 1.1.30.8 - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado - com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes - considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - **Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 - 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
 - 1.3.2 - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
 - 1.3.3 - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
 - 1.3.4 - switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
 - 1.3.5 - capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
 - 1.3.6 - tabela MAC para 8000 endereços;
 - 1.3.7 - capacidade para implementar 256 VLANs;
 - 1.3.8 - capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
 - 1.3.9 - capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
 - 1.3.10 - capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
 - 1.3.11 - permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
 - 1.3.12 - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
 - 1.3.13 - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
 - 1.3.14 - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
 - 1.3.15 - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
 - 1.3.16 - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;



- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
 - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
 - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
 - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
 - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
 - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
 - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



Ofício Circular nº 1132/2011/GABINT/SINTER

Brasília, 28 de Novembro de 2011

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Eduardo Vieira Moreira

Diretor(a)-Geral da Assembleia Legislativa de Minas Gerais



Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

1. O convênio celebrado entre essa Casa Legislativa e o Programa Interlegis objetiva, dentre outras coisas, o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse comum, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores.
2. Nesse contexto, o Interlegis promoveu a revitalização do sistema de videoconferência por meio da aquisição e distribuição de novos equipamentos, já instalados e em pleno funcionamento nessa Casa.
3. Para dar cumprimento às normas estabelecidas de controle patrimonial dos bens adquiridos pelo Programa, encaminho em anexo os seguintes documentos: Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo representante do Interlegis na Casa Legislativa, relação de equipamentos e equivalentes plaquetas de tombamento para afixação.
4. Desta forma, solicito fotografar os equipamentos com as plaquetas afixadas e enviar as fotografias em mídia digital, juntamente com o Termo de Responsabilidade assinado para o endereço constante do rodapé deste Ofício.
5. Certo em contar com os costumeiros bons préstimos, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do telefone (61) 3303-4841.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



OF ELE 087/2011

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a V. Sa. para comunicar que alguns números de série dos equipamentos do Interlegis, que se encontram nas dependências da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, não conferem com os números de série listados na relação enviada para esta Casa. Para que sejam feitas as devidas correções, os números de série corretos são:

Patrimônio	Equipamento	Número de série
110676	Televisor LCD	ZOF03XMZ625336
110679	Conversor HDMI/DVI para S-Vídeo	201007160041
110680	Conversor HDMI/DVI para S-Vídeo	201007160042

Comunico ainda que na relação enviada consta apenas um Microfone Omnidirecional – para o qual foi encaminhada a plaqueta com número 110685 –, mas temos conosco dois microfones desse modelo/marca. Para o segundo microfone não foi enviada plaqueta.

Segue em anexo o Termo de Responsabilidade e CD contendo fotografia dos equipamentos, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Guilherme Wagner Ribeiro
Representante do Interlegis na ALMG



Ilmo. Sr.
Haroldo Feitosa Tarja
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, ter recebido os equipamentos e/ou materiais abaixo relacionados, em perfeito estado de conservação, adquiridos pelo Senado Federal por meio da Secretaria Especial do **INTERLEGIS**, em decorrência do **Contrato de Empréstimo 1864/OC-BR**, assumindo em nome da instituição que ora represento, pelo(s) qual(is) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar o setor competente pela gestão patrimonial deste órgão, bem como a Secretaria Especial do **INTERLEGIS** sobre todas as ocorrências relativas àqueles bens, respondendo ainda por perdas e danos nos casos de omissão de responsabilidade. DECLARO, ainda, ter plenos poderes para representar este órgão.

Tombamento/ / Plaquetas	Nº de série	Marca /Modelo	Especificação do Bem
110675	ZOF03XMZ620825	SAMSUNG LN4C53DF1MXZD	TELEVISOR DE LCD 40"
110676	ZOF03XMZ626336	SAMSUNG LN4C53DF1MXZD	TELEVISOR DE LCD 40"
110677	***	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110678	***	AIRONFLEX AUDIENCE	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
110679	2010071660041	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S- VIDEO
110680	2010071660042	SPLITTER	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S- VIDEO
110681	FOC1423V44G	CISCO WS-C3560-12PC-S	SWITCH
110682	***	TANDBERG C-40	CODIFICADOR E DECODIFICADOR

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Serviço de Contratos e Convênios – SCCO

Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Tombamento / / Plaquetas	Nº de série	Marca /Modelo	Especificação do Bem
110683	***	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110684	***	TANDBERG PRECISION HD	CÂMERA DE VÍDEO
110685	***	TANDBERG OMNI DIRECIONAL	MICROFONE OMNIDIRECIONAL

Nome do Órgão: **Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**CNPJ do Órgão: **17.516.113/0001-47**Nome do Representante: Guilherme Wagner RibeiroCargo: Analista LegislativoMatricula (se houver): 10204-9Data: 12/12/11Assinatura: 

GUIA DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS PERMANENTES			Nº	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DOS BENS:	X SENADO	PROSASEN	SEEP	
Nome do servidor que autorizou as transferências:				
			Matrícula:	
Assinatura:			O.S.:	
Equipe que realizou as transferências:				
			Data: 02/06/2011	

Unidade REMETENTE: SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - SSAP	Código:
Unidade RECEDORA: ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS	Código: 0102074

Plaquetas	Descrição dos bens	OBS:
110675	TELEVISOR DE LCD	
110676	TELEVISOR DE LCD	
110677	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
110678	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
110679	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO	
110680	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO	
110681	SWITCH	
110682	CODIFICADOR E DECODIFICADOR	
110683	CÂMERA DE VÍDEO	
110684	CÂMERA DE VÍDEO	
110685	MICROFONE OMNIDIRECIONAL	

Obs. Esta Guia refere apenas ao recebimento das plaquetas citada acima. Entregue na SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS. Os equipamentos encontram em outro Estado.

Luciana Araújo Silva
 Chefe do SETPES/SEIPATR
 Mat. 41157

Nome do agente consignatário remetente:	
Assinatura:	Matrícula:
Nome do agente consignatário receptor:	
José Wilson da Silva (Gestor)	
Assinatura:	Matrícula: 50640
Relatório/observação quanto a receptor temporário:	
Atualização no sistema de patrimônio realizada pelo servidor:	
Assinatura:	Matrícula:
	Data:



PLAQUETA UNIDADE
DESCRIÇÃO DO BEM

CONSERVAÇÃO/STATUS MARCA
CÓDIGO MATERIAL NÚMERO DE SÉRIE MODELO
NATUREZA DESPESA DIMENSÃO/CAPACIDADE
DATA TOMBAMENTO

110675 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
TELEVISOR DE LCD SAMSUNG
LN40C53DF1MXZD
BOM ZOF03XMZ620825
458366617 44905233
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.675
26/04/2011

110676 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
TELEVISOR DE LCD SAMSUNG
LN40C53DF1MXZD
BOM ZOF03XMZ626336
458366617 44905233
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.676
26/04/2011

110677 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AIRONFLEX
AUDIENCE
BOM ***
458363413 45905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.677
26/04/2011

110678 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AIRONFLEX
AUDIENCE
BOM ***
458363413 45905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.678
26/04/2011

110679 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO ***
SPLITTER
BOM 2010071660041
458363715 44990520
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.679
26/04/2011

110680 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO ***
SPLITTER
BOM 2010071660042
458363715 44990520
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.680
26/04/2011

110681 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
SWITCH CISCO
WS-C3560-12PC-S
BOM FOC1418V44G
460900609 44905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.681
26/04/2011

110682 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
CODIFICADOR E DECODIFICADOR TANDBERG
C-40
BOM ***
458369926 44905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.682
26/04/2011

110683 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
CÂMERA DE VÍDEO TANDBERG
PRECISION HD
BOM ***
458360058 45905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.683
26/04/2011

110684 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
CÂMERA DE VÍDEO TANDBERG
PRECISION HD
BOM ***
458360058 45905200
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.684
26/04/2011



PLAQUETA UNIDADE
DESCRIÇÃO DO BEM

MARCA
MODELO

CONSERVAÇÃO/STATUS
CÓDIGO MATERIAL

NÚMERO DE SÉRIE
NATUREZA DESPESA

DIMENSÃO/CAPACIDADE
DATA TOMBAMENTO

110685 ASSEMBLEIA LEG. DO EST. DE MINAS GERAIS
MICROFONE OMNIDIRECIONAL.

TANDBERG
OMNI DIRECIONAL

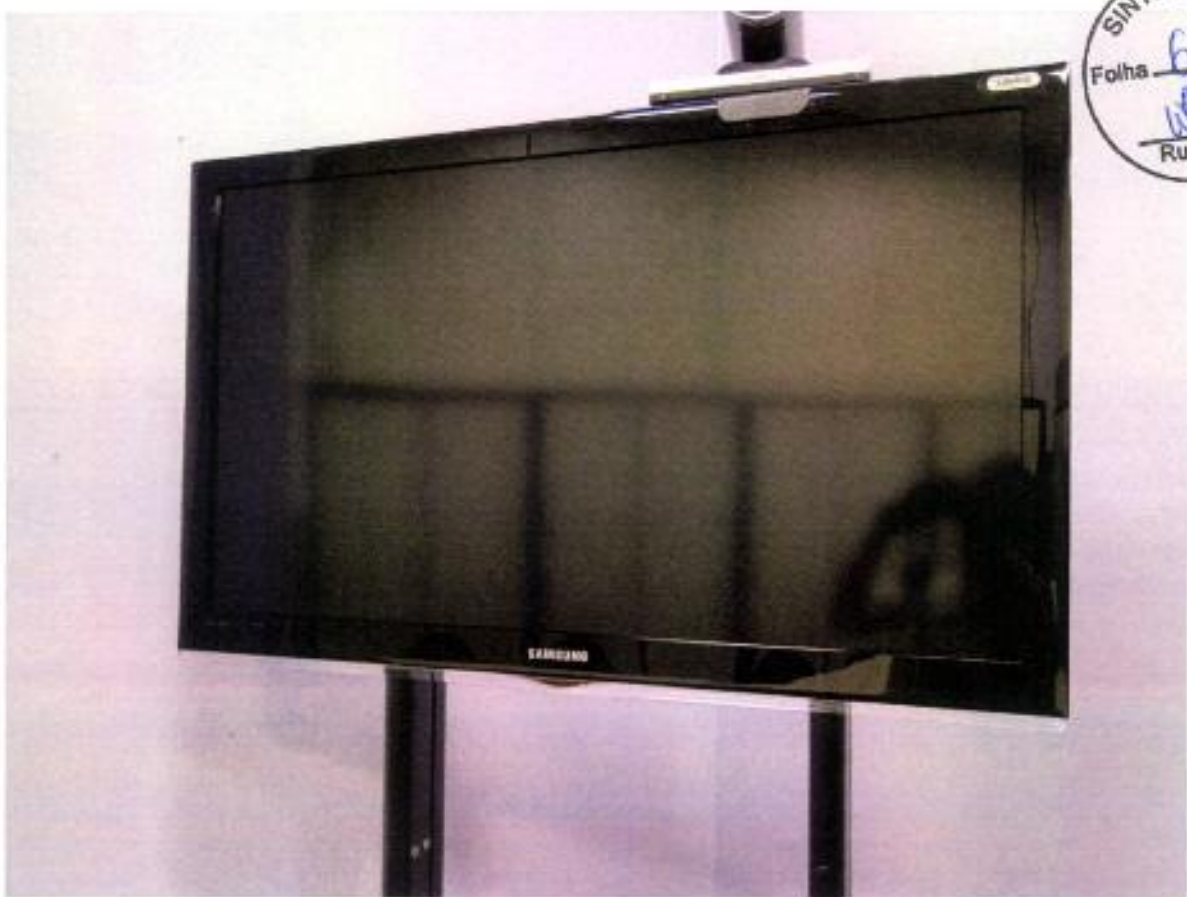
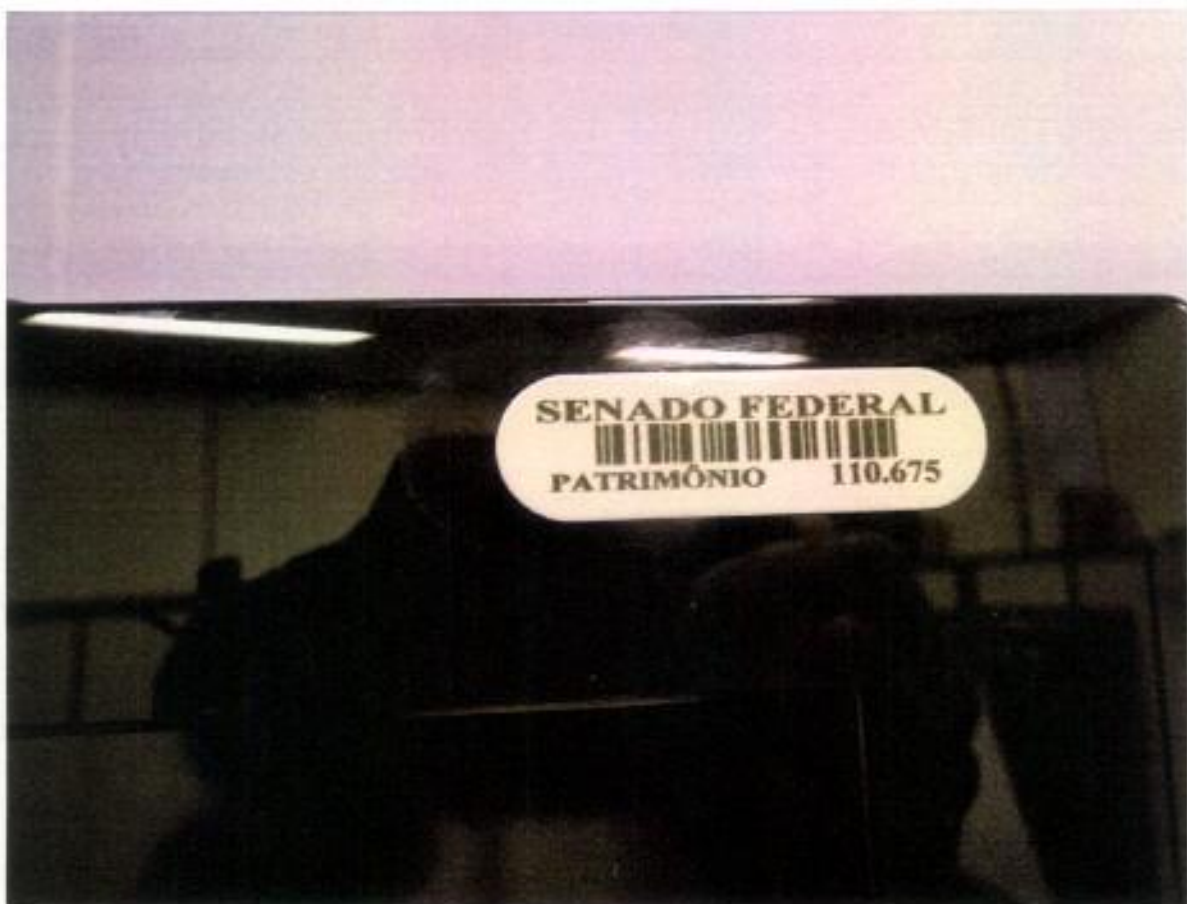
SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO 110.685

BOM
459653008

*** :
45905200

26/04/2011



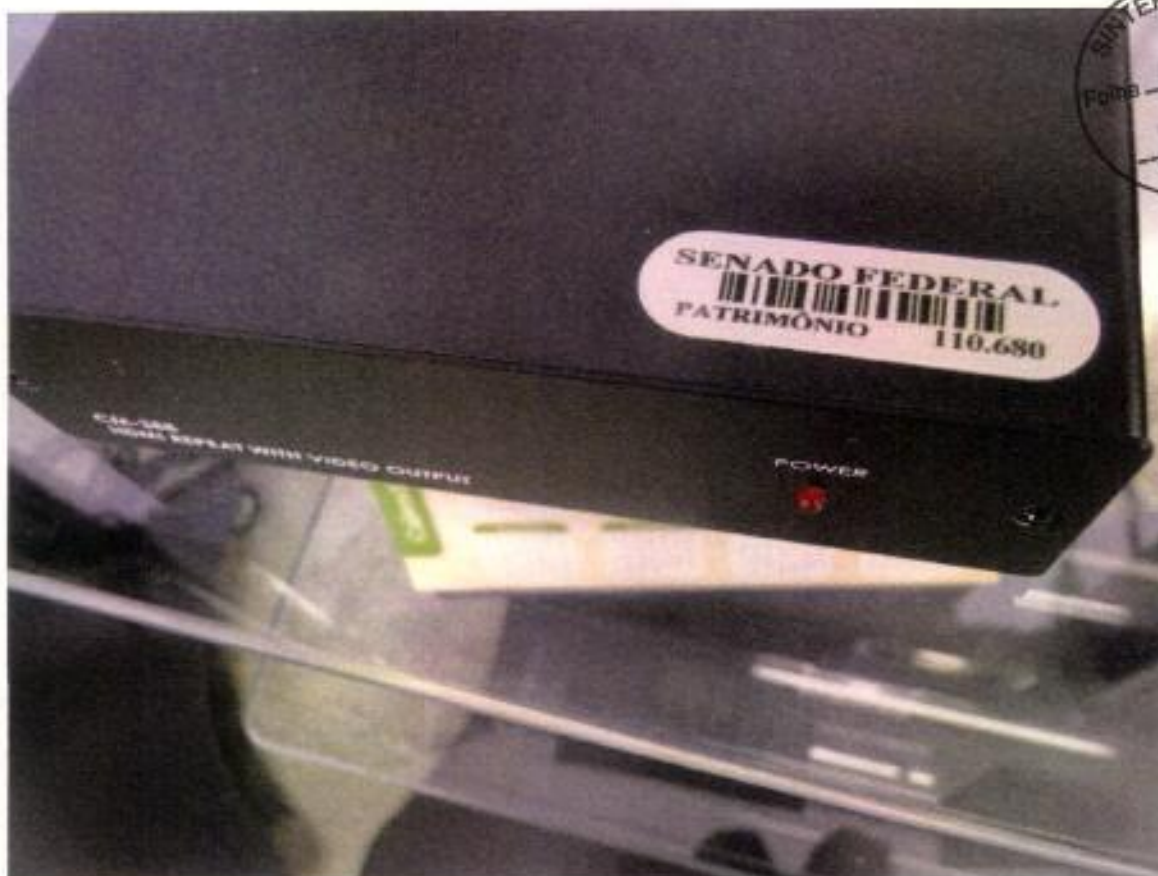


SINTER/SCCO
Folha 62
Rubrica [Signature]

















SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089471



SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089470

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089469

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089468

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089467

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089466

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089465

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089464

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089463

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089462

SENADO FEDERAL
PATRIMÔNIO



00089461



UNIDADE ADM. : COADFI - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LOCAL DE ARMAZENAMENTO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SITUAÇÃO : Ativo

RESPONSÁVEL UNIDADE ADM. : Cláudio Alves Cavalcante

Nº TOMB. SPALM	Nº TOMB. SAMP	DESCRIÇÃO	MARCA	CONSERVAÇÃO	DATA TOMB. SPALM	DATA AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
00089461	0010110675	TELEVISOR DE LCD		ANTIECONÔMICO	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089462	0010110676	TELEVISOR DE LCD		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089463	0010110677	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089464	0010110678	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089465	0010110679	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		ANTIECONÔMICO	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089466	0010110680	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089467	0010110681	SWITCH		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089468	0010110682	CODIFICADOR E DECODIFICADOR		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089469	0010110683	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089470	0010110684	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
00089471	0010110685	MICROFONE OMNIDIRECIONAL.		BOM	14/11/2014	26/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TOTAL DE BENS:							11



UNIDADE ADM.: COADFI - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	RESPONSÁVEL UNIDADE ADM.: Cláudio Alves Cavalcante	LOCALIZAÇÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
---	---	--

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE BENS DO SF

Assumo pelo presente termo, a partir desta data, a inteira responsabilidade, no preceito do artigo nº 94 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela guarda, uso e conservação dos bens constantes da(s) relação(ões) anexa(s), que ficam sob meus cuidados, obrigandome a informar por escrito, ao órgão de patrimônio qualquer movimentação ocorrida, pelos quais prestarei contas na forma da Lei.

- Comprometo-me a não receber bens patrimoniais novos ou usados nesta unidade administrativa, sem a devida formalização das guias de transferência patrimonial.
- Comprometo-me a manter atualizada(s) e em local visível a(s) pasta(s) de controle patrimonial desta unidade administrativa, e se for o caso também, da Residência Oficial ocupada por Parlamentar, para conferência e atualização por parte do órgão de patrimônio.
- Comprometo-me, sob pena de responsabilidade, a solicitar o inventário de transferência de responsabilidade, quando de minha exoneração ou aposentadoria, e o inventário de extinção, quando da extinção ou transformação desta unidade administrativa.
- Comprometo-me a encaminhar ao órgão de patrimônio as comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens a mim entregues, independente da abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
- Comprometo-me a solicitar ao órgão de segurança, o devido registro de bens de propriedade do Senado Federal que, por contingência de serviço, necessitem sair temporariamente do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
- Comprometo-me a solicitar por ocasião de reformas nesta unidade ora inventariada, as providências para recolhimento dos bens móveis ao depósito do patrimônio, para guarda temporária, requisitando-os após a conclusão dos serviços.
- Comprometo-me a manter controle de bens que não integram o patrimônio do Senado Federal, cujo uso está vinculado a contrato de arrendamento, locação ou outra modalidade congênere ou de terceiros, encaminhando ao órgão de patrimônio cópia dos documentos de registro de entrada emitidos pelo órgão de Segurança

Declaro conhecer o teor do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 9/2005, publicado em 26 de maio de 2005, o qual recebo cópia neste momento, como também que, o servidor poderá ser responsabilizado civilmente, com dever de ressarcir o erário, sempre que constatada sua culpa ou dolo em relação aos bens de propriedade da União sob a responsabilidade do Senado Federal, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Agente Consignatário: _____	Assinatura: _____	Matrícula: _____
Agente Consignatário: _____	Assinatura: _____	Matrícula: _____
Agente Consignatário: _____	Assinatura: _____	Matrícula: _____
Órgão de Patrimônio: _____	Assinatura: _____	Matrícula: _____

Via Órgão de Patrimônio: ()
Agente Consignatário: ()


Rubson Santos Amaral
Mat.33343
Chefe do Serviço de Inventários
SPATRI/COAPAT

Brasília, ____ de ____ de 20__.

